



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 901832/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação o Sr. FERNANDO SILVEIRA CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 445.143.101-82, nomeado pela portaria 207, de 04 de novembro de 2021, publicado no D.O.U., seção 2, página 01, e o Sindicato E Organização das Cooperativas do Estado do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ 42.422.899/0001-80, com sede RUA DA QUITANDA, 00056 - CENTRO. Rio De Janeiro - RJ. CEP: 20011-030 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu presidente o Sr. VINICIUS DE OLIVEIRA MESQUITA brasileiro, portador do CPF 122.422.117-65, residente e domiciliado RUA DJALMA REIS, 106, CASA - COROA GRANDE resolvem celebrar o **Primeiro Termo aditivo** do Termo de Fomento nº 901832/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, regulamentado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 21000.033173/2020-36, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 901832/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento fica prorrogado até 29/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a integrar este aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 901832/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

VINICIUS DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Oliveira Mesquita, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 19/11/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18513069** e o código CRC **44AC15C0**.

Referência: Processo nº 21000.033173/2020-36